



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 15/2009

Autoriza o Presidente do Conselho Estadual de Segurança a, monocraticamente, decidir sobre os pedidos de providências contra servidores dos órgãos da Segurança Pública do Estado de Alagoas, cuja competência seja das Corregedorias.

O CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública, cujo diploma legal, excepciona a competência disciplinar e correccional das corregedorias próprias e estatui a possibilidade de avocação;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Segurança Pública tem recebido inúmeros pedidos de providências para apuração de condutas funcionais em duplicidade, posto que a mesma autoridade demanda às corregedorias próprias, ou, ainda demanda diretamente só a este Conselho;

CONSIDERANDO que não deve este Conselho substituir a atividade correccional das corregedorias próprias, nem sobrecarregar de processos o expediente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente do Conselho a decidir, monocraticamente, os pedidos de providências que não comportem avocação para este Colegiado, deliberando o arquivamento ou a remessa do processo ao órgão correccional competente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 17 de dezembro de 2009.

Conselheiro DELSON LYRA DA FONSECA
PRESIDENTE